



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1983/2009

*“Institui a semana do Mutirão de Limpeza e dá outras providências”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

### **D E C R E T A:**

*Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, autorizado a instituir no calendário oficial do Município a “SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA”.*

*Parágrafo único. A semana do Mutirão de Limpeza será realizada sempre na semana que antecede o dia mundial do Meio Ambiente, 05 de junho de cada ano.*

*Artigo 2º Durante a semana do Mutirão de Limpeza, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, organizará campanhas educativas nas escolas públicas e particulares e em todos os bairros de nossa cidade, com o objetivo de criar uma mentalidade de higiene pública, necessária ao conforto e bem estar de todos, além de outros trabalhos promocionais referentes ao assunto.*

*Artigo 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal das Administrações Regionais se encarregarão da difusão das providências necessárias ao bom êxito desse objetivo e colocarão à disposição todos os equipamentos essenciais à coleta de resíduos de toda natureza.*

*Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com as Associações de Moradores, Entidades de Classe, Clubes Sociais, Escolas Públicas e Particulares e com a iniciativa privada, para a execução do disposto na presente lei.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1983/2009

*Artigo 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado mediante decreto, a regulamentar as demais normas necessárias ao bom cumprimento da presente lei.*

*Artigo 6º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 30 de outubro de 2009.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.*

*Projeto de Lei nº. 85/09*

*Autoria do Vereador: Paulo Henrique Ribeiro Santana*

CMSS/nsa